

DIGITALIZADO!



RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO Nº 145650/2015-3  
PAT Nº 363/2015-1ª URT  
RECURSOS VOLUNTÁRIO  
RECORRENTES PONTO DA MALHA COMÉRCIO LTDA – ME  
RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO – SET  
RELATOR CONSELHEIRO SAULO JOSÉ DE BARROS CAMPOS



## ACORDÃO Nº0137/2019- CRF

EMENTA. ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. SAÍDA DE MERCADORIA SEM NOTA FISCAL. COMPETÊNCIA DO SUBCOORDENADOR DA SUFAC PARA DETERMINAR FISCALIZAÇÃO. PRORROGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO DA DEFESA. PRINCÍPIO DA PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. APREENSÃO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS. INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO. APLICAÇÃO DO ART. 173, I, CTN. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. EXTRAÇÃO E COPIAGEM DOS DADOS FEITAS DE FORMA LEGAL. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. PRELIMINARES AFASTADAS. SAÍDA DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DE NOTA FISCAL. CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES ENTRE O BANCO DE DADOS DO CONTRIBUINTE E AS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO FISCO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

1. Entre as competências da Subcoordenadoria de Fiscalização de Equipamentos de Automação Comercial situa-se a de planejar, coordenar, instaurar e executar ações de fiscalização em estabelecimentos usuários ou obrigados ao uso de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal – ECF. Dicção do art. 51, III, “a” do Regulamento da SET. Preliminar de nulidade afastada.

2. O prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos de fiscalização após a lavratura do Termo de Início, é sucessivamente prorrogável por igual período e a prorrogação, *in casu*, não produziu qualquer prejuízo de ordem administrativa ou produziu cerceamento da defesa do contribuinte, caso em que afirmar-se-ia nula. Princípio da *pas de nullité sans grief*. Acórdãos precedentes: 05, 09, 10, 15, 19, 22, 31, 32, 38, 51, 53, 72, 76 de 18; 04, 15, 42, 43, 57, 93, 100, 109, 111 de 19. Preliminar de nulidade afastada.

3. Inexiste a possibilidade de apreensão de arquivos eletrônicos, distinguindo-se estes que meios magnéticos, CD/DVD, pendrive, HD portátil, discos rígidos, entre outros, uma vez que aqueles têm potencial de prejudicar as atividades normal do contribuinte, sendo inseridos nas ressalvas do §1º, I, do art. 370, do Regulamento do ICMS. Preliminar de nulidade afastada.

4. O procedimento de fiscalização com relação a copiagem dos dados, extração das transações e cruzamento de operações se processou sem qualquer mácula ao princípio da ampla defesa a atendendo aos

DODADA

requisitos legais, em sequência lógica e bem instruída, e as alegações apresentadas pelo recorrente não ilidiram as acusações bem instruídas.

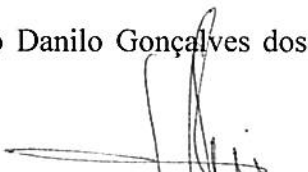
5. Na falta de comprovação de recolhimento do imposto, o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Dicção do art. 173, I do CTN. Súmula 555/STJ. Acórdãos precedentes: 195, 260/12; 256, 267/15; 01/16; 05/18; 15, 55/19.

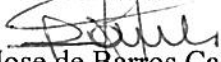
6. As alegações apresentadas pelo RECORRENTE não ilidiram as acusações bem instruídas trazidas pela autoridade fiscal referente a saída de mercadoria sem emissão dos respectivos documentos fiscais comprovadas através do cruzamento das informações constantes em banco de dados do contribuinte com as suas vendas declaradas ao fisco.


7. Recursos voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Ilustre Representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, mantendo a Decisão Singular e julgando o auto de infração procedente.

2019. Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, 17 de setembro de

  
Derance Amaral Rolim  
Presidente

  
Saulo Jose de Barros Campos  
Relator

  
Magna Leticia de Azevedo Lopes Câmara  
Procurador do Estado